



# CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

## RESOLUÇÃO Nº 008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de Orçamento para o Exercício de 2023, pela Assembleia Geral realizada em 08 de junho de 2022, nos termos da cláusula 27, inciso VIII, alínea a, do Contrato de Consórcio Público;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, para o exercício de 2023, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 636.472,24 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** - As Receitas do CIM-AMUNESC decorrerão dos contratos de rateio para a manutenção das atividades do CIM-AMUNESC, firmados com os entes consorciados, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos:

Código	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	636.472,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	636.472,24
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	636.472,24
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	636.472,24
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	636.472,24
1.7.3.9.50.1.0.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	636.472,24
1.7.3.9.50.1.1.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	636.472,24



# CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

1.7.3.9.50.1.1.00.00.01	Município de Araquari – Rateio	29.137,59
1.7.3.9.50.1.1.00.00.02	Município de Balneário Barra do Sul – Rateio	8.031,54
1.7.3.9.50.1.1.00.00.03	Município de Campo Alegre – Rateio	8.540,33
1.7.3.9.50.1.1.00.00.04	Município de Garuva – Rateio	13.408,00
1.7.3.9.50.1.1.00.00.05	Município de Itapoá – Rateio	15.510,12
1.7.3.9.50.1.1.00.00.06	Município de Joinville – Rateio	430.905,76
1.7.3.9.50.1.1.00.00.07	Município de Rio Negrinho – Rateio	30.415,97
1.7.3.9.50.1.1.00.00.08	Município de São Bento do Sul – Rateio	61.508,19
1.7.3.9.50.1.1.00.00.09	Município de São Francisco do Sul – Rateio	39.014,73

**Art. 3º** - As Despesas de custeio do CIM-AMUNESC serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

ÓRGÃO:	CIM-AMUNESC – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC	1
UNIDADE:	CIM-AMUNESC – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC	1
FUNÇÃO:	Administração	04
SUB-FUNÇÃO:	Administração Geral	122
PROGRAMA:	CIM-AMUNESC	01
ATIVIDADE:	Manutenção das Atividades do CIM-AMUNESC	2001

Código	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	608.872,24
3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	18.600,00
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL		636.472,24

**Art. 4º** - A Presidência do CIM-AMUNESC fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 5º** - A Presidência do CIM-AMUNESC está autorizada ainda, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;



# CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Região da AMUNESC

III - Superávit financeiro do exercício anterior;

IV - A reserva de contingência.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Joinville - SC, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito de Garuva/SC

Presidente do CIM-AMUNESC

Assinado eletronicamente por:

\* RODRIGO ADRIANY DAVID (\*\*\*.007.279-\*\*) )

em 20/12/2022 15:50:30 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a3099a8b-5937-4a1c-ade7-e2f81760488f>

